



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### TERMO ADITIVO

#### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 65/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA PRIME SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., TENDO POR OBJETO A INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE SUBMISSÃO À POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 24/2023 (SEI N.º 0005768-64.2024.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ n.º. 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por sua Presidente, **Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**, e, e a empresa **PRIME SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.446.585/0001-57, com sede na Rua Samaúma, 1878 - Liberdade, CEP 69.400-598 - Manacapuru/ AM, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **ROMÁRIO CASTRO FLEURI**, celebram o presente termo aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **inclusão de cláusula de submissão à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Contrato n.º 65/2024**, referente à prestação de serviços de transporte de pessoas e cargas, em regime de dedicação exclusiva da mão de obra, através da condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nos termos da Portaria n.º 13/2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, será incluído, na **Cláusula Décima Sexta** do contrato de que trata a cláusula primeira, o seguinte item:

*16.3. Na execução dos serviços, os contraentes observarão o cumprimento das Políticas de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nos termos das Portarias n.ºs 13/2026 - TRE-MA e 396/2025 - TRE-MA, bem como da Resolução n.º 351/2020 - CNJ, cuja instância responsável pelo acompanhamento e processamento de denúncias será a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual do TRE-MA - COAMS.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**  
Presidente do TRE-MA

**PRIME SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

**ROMÁRIO CASTRO FLEURI**  
Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**, Presidente, em 13/07/2026, às 14:49, conforme art. 1.º, § 2.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO CASTRO FLEURI, Usuário Externo**, em 21/07/2026, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2815317** e o código CRC **0C3B832E**.

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| 0005768-64.2024.6.27.8000 | 2815317v2 |
|---------------------------|-----------|